



343,20m, até o ponto P20; 344°57'18" e 198,40m até o ponto P21; 252°42'18" e 261,16m, até o ponto P22; 344°15'30" e 242,28m até o ponto P23; 01°27'55" e 70,78m até o ponto P24; 346°40'33" e 579,93m até o ponto P25; deste, segue por linha seca confrontando com terras do Espólio de João Batista de Sousa, com os seguintes azimutes e distâncias: 74°39'53" e 235,34m até o ponto P26; 03°02'08" e 447,34m, até o ponto P27; deste, segue por linha seca confrontando com terras de Francisco Andrade de Lima, com azimute de 00°01'14" e uma distância de 612,46m, até o ponto P28; deste, segue por linha seca, confrontando com terras de Francisco Dias de Sousa, com azimute de 75°02'27" e uma distância de 246,50m, até o ponto P01, início da descrição do perímetro;

Fortaleza, 21 de julho de 2010.
Francisco Hélio Zaranza

PORTARIA Nº 131, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2012

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 21, da Estrutura Regimental, aprovada pelo Decreto no 6.812, de 03 de abril de 2009, combinado com o inciso XV, do art. 122, do Regimento Interno do INCRA, aprovado pela Portaria/MDA/No 20, de 08 de abril de 2009, e

Considerando o disposto no artigo 68 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias, bem como o contido nos Artigos 215 e 216, todos da Constituição Federal de 1988 e, ainda, o Decreto nº. 4.887, de 20 de novembro de 2003, a Convenção Internacional nº. 169 da Organização Internacional do Trabalho OIT; e as Instruções Normativas/INCRA nº. 20/2005, 49/2008 e 57/2009;

Considerando os termos do Relatório Técnico de Identificação e Delimitação - RTID, relativo à regularização das terras das Comunidades Remanescentes de Quilombos Encantados do Bom Jardim e Lagoa das Pedras, elaborado pela Comissão instituída pela Ordens de Serviços INCRA/SR-(02) G/Nº34/2008, Nº15/2009 e Nº79/2009.

Considerando os termos da Ata de 16 de março de 2011, da Reunião Ordinária do Comitê de Decisão Regional - CDR, da Superintendência Regional do Incra SR-02 no Estado do Ceará que aprovou o citado Relatório Técnico;

Considerando, por fim, tudo o quanto mais consta dos autos dos Processos Administrativos INCRA/SR-02/CE nº. 54130.000664/2007-05 e INCRA/SR-02/CE nº.54130.000663/2007-52, resolve:

Art. 1º Reconhecer e declarar como terras das Comunidades Remanescentes de Quilombos Encantados do Bom Jardim e Lagoa das Pedras, a área de 1.959,7452 ha, situada no Município de Tamboril, no Estado do Ceará, cujas características, limites e confrontações constam do memorial descritivo anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CELSON LISBOA DE LACERDA

ANEXO

MEMORIAL DESCRITIVO

TERRITÓRIO QUILOMBOLA: ENCANTADOS DO BOM JARDIM E LAGOA DAS PEDRAS.

MUNICÍPIO: TAMBORIL
ESTADO: CEARÁ

ÁREA: 1.959,7452 há

PERÍMETRO: 19.297,61m

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

NORTE: TERRAS DE ARISTEU FIRMINO DE MESQUITA, FRANCISCO PAULINO E OUTROS, ESPÓLIO DE MARIA BARROS DE AZEVEDO E ANTONIO FARIAS TORRES.

SUL: TERRAS DE PEDRO AUGUSTO TIMBÓ CAMELO E DOS HERDEIROS DE EVARISTO RODRIGUES DE ALBUQUERQUE.

LESTE: TERRAS DOS HERDEIROS DE JOSÉ SEGUNDO.

OESTE: TERRAS DE MILSON SOARES, FRANCISCO FELIPE DOS SANTOS E DE MOISÉS SANTANA DE MATOS.

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Inicia o perímetro do território no ponto P01, de coordenadas UTM E = 354.105,79 m e N = 9.477.31,28 m, situado na divisa das terras de Moisés Santana de Matos com as de Aristeu Firmino de Mesquita, deste, segue por linha seca, confrontando com terras de Aristeu Firmino de Mesquita, com os seguintes azimutes e distâncias: 97°46'40" e 49,21m, até o ponto P2; 95°48'42" e 51,95m, até o ponto P3; 163°27'11" e 28,12m, até o ponto P4; 156°19'46" e 30,29m, até o ponto P5; 107°01'09" e 16,13m, até o ponto P6; 76°11'39" e 33,19m, até o ponto P07; 83°23'04" e 59,28m, até o ponto P08; 86°48'18" e 35,34m, até o ponto P09; deste, segue por linha seca, confrontando com terras de Francisco Paulino e Outros, com os seguintes azimutes e distâncias: 150°39'08" e 71,03m, até o ponto P10; 99°12'14" e 23,70m, até o ponto P11; 107°39'54" e 21,65m, até o ponto P12; 120°20'52" e 340,43m, até o ponto P13; 105°56'43" e 145,60m, até o ponto P14; 115°12'04" e 187,88m, até o ponto P15; 141°20'25" e 576,28m, até o ponto P16; 92°26'12" e 940,85m até o ponto P17; 121°30'15" e 363,59m, até o ponto P18; deste, segue por linha seca, confrontando com terras do Espólio de Maria Barros de Azevedo, com os seguintes azimutes e distâncias: 90°00'00" e 60,00m, até o ponto P19; 157°28'00" e 508,85m, até o ponto P20; 121°52'31" e 700,66m, até o ponto P21; deste, segue por linha seca, confrontando com terras de Antonio Farias Lopes, com azimute de 115°00'10" e 1.230,29m, até o ponto P22; deste, segue por linha seca, confrontando

com terras dos herdeiros de José Segundo, com os seguintes azimutes e distâncias: 245°00'49" e 1.704,53m, até o ponto P23; 189°27'44" e 60,83m, até o ponto P24; 234°27'44" e 258,07m, até o ponto P25; 212°00'19" e 94,34m, até o ponto P26; 208°53'15" e 462,54m, até o ponto P27; 208°56'44" e 287,04m, até o ponto P28; 202°40'53" e 1.773,98m, até o ponto P29; deste, segue por linha seca, confrontando com terras de Pedro Augusto Timbó Camelo com os seguintes azimutes e distâncias: 291°28'55" e 517,17m, até o ponto P30; 291°34'17" e 2.206,60m, até o ponto P31; deste, segue por linha seca, cortando a CE-176, com azimute de 292°49'32" e distância de 57,67m, até o ponto P32; deste, segue por linha seca, confrontando com terras dos herdeiros de Evaristo Rodrigues de Albuquerque, com azimute de 291°01'27" e 1.579,26m, até o ponto P33; deste, segue por linha seca, confrontando com terras de Milsom Soares e de Francisco Felipe dos Santos, com azimute de 28°30'03" e 1.361,33m, até o ponto P34; deste, segue por linha seca, confrontando com terras de Francisco Felipe dos Santos, com os seguintes azimutes e distâncias: 35°51'51" e 17,55m, até o ponto P35; 29°40'05" e 1.663,74m, até o ponto P36; deste, segue por linha seca, confrontando com terras de Moises Santana de Matos, com os seguintes azimutes e distâncias: 33°37'01" e 71,69m, até o ponto P37; 32°45'08" e 1.525,73m, até o ponto P38; 17°09'18" e 181,21m, até o ponto P01; início da descrição do perímetro.

Fortaleza, 16 de novembro de 2009.

PORTARIA Nº 132, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2012

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 21, da Estrutura Regimental, aprovada pelo Decreto no 6.812, de 03 de abril de 2009, combinado com o inciso XV, do art. 122, do Regimento Interno do INCRA, aprovado pela Portaria/MDA/No 20, de 08 de abril de 2009, e

Considerando o disposto no artigo 68 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias, bem como o contido nos Artigos 215 e 216, todos da Constituição Federal de 1988 e, ainda, o Decreto nº. 4.887, de 20 de novembro de 2003, a Convenção Internacional nº. 169 da Organização Internacional do Trabalho OIT; e as Instruções Normativas/INCRA nº. 20/2005, 49/2008 e 57/2009;

Considerando os termos do Relatório Técnico de Identificação e Delimitação - RTID, relativo à regularização das terras das Comunidades dos Remanescentes de Alto Alegre e Adjacências e Comunidade Remanescente dos Quilombos da Base, elaborado pela Comissão instituída pela Ordens de Serviços INCRA/SR-(02)G/Nº26/2007, Nº08/2008 e Nº74/2007.

Considerando os termos da Ata de 13 de novembro de 2009, da Reunião Ordinária do Comitê de Decisão Regional - CDR, da Superintendência Regional do Incra SR-02 no Estado do Ceará que aprovou o citado Relatório Técnico;

Considerando, por fim, tudo o quanto mais consta dos autos dos Processos Administrativos INCRA/SR-02/CE nº. 54130.004882/2005-49 e INCRA/SR-02/CE nº.54130.001693/2006-03, resolve:

Art. 1º Reconhecer e declarar como terras das Comunidades dos Remanescentes de Alto Alegre e Adjacências e Remanescentes dos Quilombos da Base, a área de 588,2774 ha, situadas nos Municípios de Horizonte e Pacajus, no Estado do Ceará, cujas características, limites e confrontações constam do memorial descritivo anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CELSON LISBOA DE LACERDA

ANEXO

MEMORIAL DESCRITIVO

TERRITÓRIO QUILOMBOLA: ALTO ALEGRE E ADJACÊNCIA/ BASE

MUNICÍPIOS: HORIZONTE E PACAJUS

ESTADO: CEARÁ

ÁREA: 588,2774 ha.

PERÍMETRO: 13.512,78m

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

NORTE: RUA JOSÉ ALFRÉDO

SUL: TERRAS DA FAZ. TIRIRICA DE PEDRO JOSÉ FILOMENO GOMES

LESTE: RUA JOÃO SAMPAIO, RUA FRANCISCA RAMALHO, RUA MILTON FIGUEREDO, RUA MANOEL FELICIANO, TERRAS DO GRUPO JOSIDITH LTDA, TERRAS DA VISÃO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. E TERRAS DE ANTONIO ALVES DA SILVA.

OESTE: AÇUDE QUEIMADAS, TERRAS DO ESPÓLIO DE JOAQUIM NOGUEIRA, RIACHO ERERE, TERRAS DE GILBERTO NOGUEIRA, RUA CAZUZA BENTO, RUA FERNANDO AUGUSTO, RUA MARIA JOSÉ NOGUEIRA, RUA MANOEL FELICIANO, RUA RAIMUNDO LOPES, RUA 20 DE NOVEMBRO E RUA 26 DE MAIO.

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Inicia o perímetro do imóvel no ponto P01, de coordenadas UTM E = 556.997,58m e N = 9.543.560,83m, situado na esquina da Rua José Alfredo com a Rua João Sampaio, deste, segue por linha seca, confrontando com a rua João Sampaio, com azimute de 206°49'52" e distância de 415,19m, até o ponto P02; deste, segue por linha seca, confrontando com a Rua Francisca Rangel, com os seguintes azimutes e distâncias: 116°30'40" e 194,73m, até o ponto P03; 177°21'04" e 11,25m, até o ponto P04; 100°19'14" e 271,94m, até o ponto P05; deste, segue por linha seca, confrontando com a Rua Milton Figueredo, com azimute de 195°54'52" e distância de 662,72m,

até o ponto P06; deste, segue por linha seca, confrontando com a Rua Manoel Feliciano, com azimute de 275°19'14" e distância de 427,85m, até o ponto P07; deste, segue por linha seca, confrontando com terras do Grupo Josidith LTDA, com os seguintes azimutes e distâncias: 207°37'33" e 743,87m, até o ponto P08; 203°07'28" e 276,98m, até o ponto P09; deste, segue por linha seca, confrontando com terras da Visão Empreendimentos Imobiliários LTDA, com os seguintes azimutes e distâncias: 209°07'42" e 925,24m, até o ponto P10; 203°15'18" e 244,06m, até o ponto P11; 121°11'25" e 40,32m, até o ponto P12; 197°39'24" e 92,42m, até o ponto P13; deste, segue por linha seca, confrontando com terras de Antonio Alves da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 287°32'23" e 208,48m, até o ponto P14; 210°41'54" e 95,86m, até o ponto P15; deste, segue por linha seca, confrontando com terras da fazenda Tiririca de Pedro José Filomeno Gomes, com os seguintes azimutes e distâncias: 285°26'21" e 1.005,65m, até o ponto P16; 188°34'20" e 122,77m, até o ponto P17; 284°49'20" e 116,88m, até o ponto P18; 284°25'04" e 694,09m, até o ponto P19; deste, segue pela margem da bacia do açude queimadas, com uma distância de 1.369,70m, até o ponto P20; deste, segue por linha seca, confrontando com terras do Espólio de Joaquim Nogueira, com os seguintes azimutes e distâncias: 99°57'37" e 182,00m, até o ponto P21; 22°32'10" e 1.085,98m, até o ponto P22; deste, segue pela margem esquerda do riacho Erere, no sentido montante-jusante com uma distância de 785,02m, até o ponto P23; deste, segue por linha seca, confrontando com terras de Gilberto Nogueira, com azimute de 32°43'14" e 737,43m, até o ponto P24; deste, segue por linha seca, confrontando com a Rua Cazuza Bento, com azimute de 31°29'41" e 181,94m, até o ponto P25; deste, segue por linha seca, confrontando com a Rua Fernando Augusto, com azimute de 102°56'00" e distância de 349,89m, até o ponto P26; deste, segue por linha seca, confrontando com as Ruas Maria José Nogueira e Manoel Feliciano, com azimute de 137°34'18" e distância de 797,27m, até o ponto P27; deste, segue por linha seca, confrontando com a Rua Raimundo Lopes, com azimute de 31°00'40" e distância de 1.042,46m, até o ponto P28; deste, segue por linha seca, confrontando com a Rua 20 de Novembro, com azimute de 269°12'33" e distância de 66,67m, até o ponto P29; deste, segue por linha seca, confrontando com a Rua 26 de Maio, com os seguintes azimutes e distâncias: 336°52'14" e 5,45m, até o ponto P30; 25°39'41" e 138,09m, até o ponto P31; deste, segue por linha seca, confrontando com a Rua José Alfredo, com azimute de 87°52'29" e distância de 220,58m, até o ponto P01, início da descrição do perímetro.

Fortaleza, 30 de agosto de 2007

SUPERINTENDÊNCIA NO MARANHÃO

PORTARIA Nº 6, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2012

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INCRA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 132, inciso VIII, do Regimento Interno do INCRA, aprovado pela Portaria/MDA/Nº20, de 8 de abril de 2009,

CONSIDERANDO a necessidade de dar destinação ao imóvel rural denominado FAZENDA POÇO DANTA com área de 845,6805 ha (oitocentos e quarenta e cinco hectares, sessenta e oito ares, cinco centiares) localizado no município de Sítio Novo no Estado do Maranhão, declarada de interesse social para fins de reforma agrária pelo Decreto de 24 de junho de 2009 e cuja imissão de posse se deu em 8 de dezembro de 2011 e;

CONSIDERANDO que os órgãos técnicos específicos desta Superintendência Regional procedera a análise no Processo INCRA/SR (12)MA/Nº 54234.000446/2011-81 e decidiram pela regularidade da proposta, de acordo com os atos normativos que regulamentam a matéria, resolve:

Art. 1º Aprovar a proposta de destinação para assentamento de agricultores do imóvel rural denominado FAZENDA POÇO DANTA com área de 845,6805 ha (oitocentos e quarenta e cinco hectares, sessenta e oito ares, cinco centiares), localizado no Município de Sítio Novo no Estado do Maranhão, que prevê a criação de 22 (vinte e dois) unidades agrícolas familiares.

Art. 2º Criar o Projeto de Assentamento PA POÇO DANTA, código SIPRA MA1073000 a ser implantado e desenvolvido por esta Superintendência Regional em articulação com a Diretoria de Obtenção de Terras e Implantação de Projetos de Assentamento - DT e a Diretoria de Projetos de Desenvolvimento de Projetos de Assentamento - DD do INCRA.

JOSÉ INÁCIO SODRÉ RODRIGUES

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 55, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2012

OS MINISTROS DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR E DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso das atribuições que lhes confere o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, tendo em vista o disposto no § 6º do art. 7º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, e considerando o que consta no Processo MDIC nº 52000028158/2005-61, de 19 de outubro de 2005, resolvem:

Art. 1º O processo produtivo básico para os produtos PNEUMÁTICOS PARA BICICLETAS, MOTOCICLETAS E MOTONETAS, industrializados na Zona Franca de Manaus, estabelecido pela Portaria Interministerial MDIC/MCT nº 373, de 1º de dezembro de 2005, passa a ser o seguinte: